



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 007/2026
Processo nº 000027/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025 (CIM NORTE-ES)
ID Cidades: 2025.501C2600012.01.0025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NACIONAL AR-CONDICIONADO LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª ELAINE MARIA TRANCOSO, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NACIONAL AR-CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 09.506.220/0001-66**, com sede na Av. Vitória, Nº 709, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, e-mail: nacionalrefri@yahoo.com.br, tel. (27) 3752-1677, por seu representante **Sr. FARLEY CADORINI MODESTO**, portador do RG nº 1.394.394 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 015.184.587-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 000027/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, instalação e desmontagem de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Vila Pavão/Es**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
008	40	Serviço	Serviços de instalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs.	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
009	1	Serviço	Serviços de instalação de ar condicionado Split 18.000 BTUs.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
012	4	Serviço	Desinstalação de ar condicionado Split 9.000 BTUs.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
013	10	Serviço	Desinstalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
018	10	Serviço	Remoção e reinstalação de ar condicionado Split 12.000 BTUs.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.700,00

FARLEY CADORINI Assinado de forma digital por FARLEY CADORINI
MODESTO:0151845
8750
Dados: 2026.02.04 16:02:51 -03'00'

ELAINE MARIA Assinado de forma digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
Dados: 2026.02.04 16:05:11 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha	Fonte de Recursos
0000058	150000150000 / 160000009999

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

FARLEY
CADORINI
MODESTO:0151
8458750
Assinado de forma digital
por FARLEY CADORINI
MODESTO:01518458750
Dados: 2026.02.04
16:03:09 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.02.04
16:05:23 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.7. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.8. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.9. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade do CIM NORTE.

Obs: O contrato deverá ser confeccionado dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

FARLEY CADORINI
MODESTO:015184
58750
Assinado de forma digital
por FARLEY CADORINI
MODESTO:01518458750
Dados: 2026.02.04
16:03:23 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.02.04
16:05:33 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Vila Pavão/ES, 04 de fevereiro de 2026.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.02.04
16:05:49 -03'00'

Elaine Maria Trancoso
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO
CONTRATANTE

FARLEY Assinado de forma
digital por FARLEY
CADORINI CADORINI
MODESTO:01 MODESTO:01518458750
518458750 Dados: 2026.02.04
16:03:34 -03'00'

Farley Cadorini Modesto
NACIONAL AR-CONDICIONADO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025

Código CidadES: 2025.073E0700001.10.0001
Processo Administrativo nº 26015/2024

Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2025, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda e fundamento no artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Valor: R\$ 40.479,50 (quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de fevereiro de 2026.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1723455

Errata

ERRATA

Na publicação da RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMDH que Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões 2026 do Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Viana, edição Nº 2.939 do Diário Oficial dos Municípios (DOM - ES) do dia 04/02/2026.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº 03/2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS

REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE VIANA EM 2026.

Leia-se:

RESOLUÇÃO CMDH Nº 03/2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE VIANA EM 2026.

Viana/ES, 04 de janeiro de 2026.

Max Suel Trancoso Alvarenga

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Viana - Biênio 2026/2028

Protocolo 1723453

Vila Pavão

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão

CONTRATADA: NACIONAL AR-CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, instalação e desmontagem de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Vila Pavão/Es.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 15.700,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000058

ID CIDADES: 2025.501C2600012.01.0025

Vila Pavão, ES, 04/02/2026

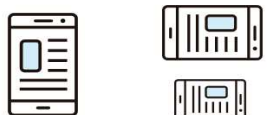
Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão

Protocolo 1723236



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



esclarecimento e/ou impugnar na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após essa publicação.
Montanha/ES, 05 de janeiro de 2026.

Leonardo Galvão de Oliveira
Secretário de Administração e Planejamento
Protocolo 1723741

São Mateus

COMUNICADO

Considerando a necessidade de incluir o código ID CidadES Contratações na publicação do extrato do Contrato 618/2025, firmado entre a Secretaria Mun. de Administração e a empresa NORTE COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 42.177.391/0001-64), publicada em Diário Oficial do dia 05/01/2026, protocolo 1696519, **inclui-se: ID CidadES Contratações - 2025.067E0600001.16.0003**
São Mateus-ES, 05/02/2026.
Protocolo 1723325

COMUNICADO

Considerando a necessidade de incluir o código ID CidadES Contratações na publicação do comunicado de inexigibilidade da Secretaria Municipal de Turismo, publicada em Diário Oficial do dia 30/01/2026, protocolo 1718793, **inclui-se: ID CidadES Contratações - 2026.067E0600009.10.0027**
São Mateus-ES, 05/02/2026.
Protocolo 1723326

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Cultura de São Mateus-ES
CONTRATO: Nº. 077/2026 **CONTRATADA:** 55.492.455 JADIRES SILVA DE AMORIM (CNPJ:55.492.455/0001-63)
OBJETO: Contratação da empresa **55.492.455 JADIRES SILVA DE AMORIM** **CNPJ:55.492.455/0001-63** para apresentação artística **JADIR DOS TECLADOS**, durante a programação do **FEIRA DA ILHA 2026**, no dia 08 de fevereiro de 2026 na Feira da Ilha em Guriri, São Mateus/ES.
VALOR TOTAL: R\$ 2.966,00
DATA DA ASS.: 05/02/2026
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias **PROC.:** 2879/2026
FISCAIS: Rafael Alves de Souza (titular) e Kennily Paneto da Costa (suplente)
RECURSOS:0110.011010.13.392. 0032.2.091.3390 3900000.33903923000.150000000000.0000035
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021
CÓD.CidadESContrat.:2026.067E0600008.10.0025
São Mateus/ES, 05/02/2026
WELINGTON SECUNDINO
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 18.121/2025
Protocolo 1723439

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Cultura de São Mateus-ES
CONTRATO: Nº. 078/2026 **CONTRATADA:** MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - M.E (CNPJ 03.240.760/0001-64).
OBJETO: Contratação da empresa **MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - M.E, CNPJ 03.240.760/0001-64** para apresentação artística **STAR BODICO**, durante a programação do **FEIRA**

DA ILHA 2026, no dia 05 de fevereiro de 2026 na Feira da Ilha em Guriri, São Mateus/ES.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
DATA DA ASS.: 05/02/2026
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias **PROC.:** 2830/2026
FISCAIS: Rafael Alves de Souza (titular) e Kennily Paneto da Costa (suplente)
RECURSOS:0110.011010.13.392. 0032.2.091.3390 3900000.33903923000.150000000000.0000035
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021
CÓD.CidadESContrat.:2026.067E0600008.10.0022
São Mateus/ES, 05/02/2026
WELINGTON SECUNDINO
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 18.121/2025
Protocolo 1723539

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
CONTRATADA: NACIONAL AR-CONDICIONADO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, instalação e desmontagem de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Vila Pavão/Es.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 15.700,00
RECURSOS FINANCEIROS:
Fichas: 0000058
ID CIDADES: 2025.501C2600012.01.0025
Vila Pavão, ES, 04/02/2026
Elaine Maria Trancoso
Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
Protocolo 1723237

Entidades Municipais

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

ATO DE EXONERAÇÃO 004/2026
O Presidente da CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari- ES, vem por **ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2026, EXONERAR A SERVIDORA, NADIRA PEREIRA F.PIASSAROLO**, do cargo de **GERENCIA CONTABIL**, à partir do dia 30/01/2026.
Guarapari/ES, 05 de fevereiro de 2026.
UBIRAJARA RIBEIRO
Diretor Presidente
Protocolo 1723902

ATO DE EXONERAÇÃO 005/2026
O Presidente da CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari- ES, vem por **ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2026, EXONERAR O SERVIDOR, IZAQUEU DA CONCEIÇÃO KOBÍ**, do cargo de **COORDENADOR SERVIÇO OPERACIONAL**, à partir do dia 30/01/2026.
Guarapari/ES, 05 de fevereiro de 2026.
UBIRAJARA RIBEIRO
Diretor Presidente
Protocolo 1723907



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.328/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2026 – SEMUS, de lavra da Secretária Municipal de Saúde, protocolado sob o número 000027/2026, que solicita a nomeação de fiscais para o contrato nº 007/2026, pelos motivos ali expostos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.063/2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WILLIAN BICHI GRIMEVALD**, CPF nº ***. 367.377-**, e **SILVIA DIAS COLOMBI**, CPF nº ***. 832.177-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 007/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **NACIONAL AR-CONDICIONADO LTDA**, CNPJ nº 09.506.220/0001-66, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, instalação e desmontagem de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Vila Pavão/Es, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Designar a servidora **VALDIANE BUGUE WUTKE KIEPERT**, CPF nº ***. 172.087-** e **LARISSA DE ANDRADE PIONTI KOSKY**, CPF nº ***. 832.147-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e sua garantia, quando houver.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência aos servidores da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Assinado por JOAO TRANCOSO 007.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
13/02/2026 13:13:38

JOAO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado por GABRIELLY TASSINARI DUTRA
178.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
13/02/2026 13:40:22